



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO  
Campus Alta Floresta  
Coordenação de Compras

**PROJETO BÁSICO SIMPLIFICADO**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO - COTAÇÃO ELETRÔNICA**

(Processo Administrativo nº 23747.000664.2023-45)

**1. OBJETO:**

Serão adquiridos Insumos de Enfermaria, que serão usados para compor os Kits de 1º Socorros do IFMT - *Campus* Alta Floresta.

**2. JUSTIFICATIVA:**

**2.1. Motivação da aquisição:**

A presente contratação visa atender a necessidade de composição de kits de 1º socorros para atendimento de toda comunidade acadêmica do *Campus* Alta Floresta.

**2.2. Objetivos da Contratação:**

Tal medida objetiva assegurar condições de oferecer cuidados imediatos a quem esteja ferido acidentalmente ou que se sinta doente nos eventos e localizações do IFMT - *Campus* Alta Floresta.

**4. ESPECIFICAÇÃO DOS MATERIAIS**

4.1 Segue abaixo a especificação detalhada dos produtos, e o quantitativo estimado:

Item	Unid.	Qtde.	Descrição	Valor Unitário Estimado R\$	Valor Total Estimado R\$
01	Unidade	02	Soro Fisiológico 500 ml	R\$ 8,99	R\$ 17,98
02	Unidade	02	Anagésico Aerosol (princípio ativo Salicilato De Metila), embalagem de 60 ml (Referência: Gelol),	R\$ 27,18	R\$ 54,36
03	Unidade	02	Antisséptico Spray para Curativos (princípio ativo: Cloridrato de Lidocaina, Cloreto benzetonio) - embalagem de 50 ml (referência: Solução Antisséptica Hertz).	R\$ 21,94	R\$ 43,88
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 116,22</b>

**5. CUSTO ESTIMADO**

5.1 A contratação objeto deste Projeto Básico tem o custo estimado de R\$ 116,22 (cento e dezesseis reais e vinte e dois centavos).

**6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

6.1 A despesa decorrente desta contratação correrá à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste Instituto.

**7. FUNDAMENTO LEGAL**

7.1 A presente contratação está fundamentada na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que regulamenta o artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal, e institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá

outras providências. O objeto em questão será contratado com fundamento no art. 24 Inc. II da referida Lei.

## **8. UTILIZAÇÃO DO SISTEMA DE COTAÇÃO ELETRÔNICA**

8.1 Em relação à presente aquisição, é possível a utilização do Sistema de Cotação Eletrônica, uma vez, que nos termos da Portaria nº 306, de 13 de dezembro de 2001 do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, tal sistema pode ser utilizado para aquisição de material.

## **9. RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA**

9.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Projeto Básico, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, inclusive assumir as despesas de frete, se necessário;

9.2 Os itens deverão estar embalados de forma adequada, a fim de que sejam enviados de forma protegida, evitando que ocorra danos no transporte. A embalagem deverá estar totalmente fechada no ato da entrega.

9.3 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e Ordem de Fornecimento anexos, acompanhado da respectiva Nota Fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

9.4 Os itens precisam obedecer aos prazos de fabricação e validades estipulados (exigimos que no momento da entrega o produto possua ainda o prazo de validade de 06 meses para nosso desfrute).

9.5 Os produtos deverão obedecer a Legislação Específica e a Regulamentação Técnica vigente da ANVISA, seguindo as Boas Práticas de Fabricação e em perfeito estado de conservação.

9.6 Zelar pela perfeita execução da entrega do material, devendo as falhas, que porventura vierem a ocorrer, serem sanadas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, caso necessário promovendo a substituição dos mesmos. Responsabilizando-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.7 Comunicar à Contratante qualquer anormalidade que vierem a ocorrer na entrega do material e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

9.8 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a avença firmada sem prévia e expressa anuência da Contratante;

9.9 Manter durante toda a execução do objeto as condições inicialmente pactuadas.

9.10 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes na Ordem de Fornecimento;

9.11 Havendo a necessidade de substituição dos materiais em razão da apresentação de defeito, o custeio do frete de devolução e reenvio do item deverá ser feito custeado pela empresa contratada.

## **10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

10.1 Acompanhar, fiscalizar e avaliar a entrega do material objeto desta contratação, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, diretamente ou por prepostos designados.

10.2 Comunicar à Contratada toda e qualquer irregularidade referente ao objeto.

10.3 Efetuar o pagamento à Contratada mediante apresentação da respectiva fatura, após comprovação da regularidade fiscal e do ateste pela Contratante, através de crédito em conta bancária observando-se a legislação atual.

10.4 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

10.5 Comunicar oficialmente à Contratada quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.

## **11. PAGAMENTO**

11.1 O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, acompanhada dos demais documentos exigidos pela legislação pertinente.

11.2 A Contratada deverá estar com as certidões fiscais regulares junto à Previdência Social, Receita Federal do Brasil, Fundo de Garantia e ao Tribunal Superior do Trabalho.

11.3 A nota fiscal que contiver erro ou rasura será devolvida à Contratada para retificação, reabrindo-se em favor da Contratante o prazo para atesto e pagamento.

11.4 O prazo para pagamento da nota fiscal é de 30 (trinta) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, acompanhada dos demais documentos comprobatórios do cumprimento das obrigações da Contratada, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

## **12. PRAZO DE ENTREGA DOS SERVIÇOS**

12.1 O fornecimento deverá ser efetuado dentro do prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento da ordem de fornecimento/nota de empenho.

## **13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

13.1 Pela inexecução total ou parcial do pactuado, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento contratual a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções previstas no art. 86 e 87 da Lei 8.666/93:

1. Advertência;
2. Multa de mora no percentual correspondente a 1% (um por cento), calculado sobre o valor total do contrato, por dia de atraso, na entrega dos serviços, caracterizando inexecução parcial;
3. Multa compensatória no valor de 10% (dez por cento), sobre o valor contratado, no caso de inexecução total do contrato;
4. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o IFMT, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.2 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no presente instrumento.

Alta Floresta - MT, 19 de Junho de 2023.

Elaborado por: Neyssa Aparecida Filho Saccoman - (SIAPE n. 3292452)

**Coordenadora do Setor de Compras**

Indianara Cristiny Franco Rodrigues - (SIAPE n. 1007323)

**Chefe do Departamento de Administração e Planejamento - DAP**

Marcos Luiz Peixoto Costa - (SIAPE n. 1652602)

**Ordenador de Despesas**

Documento assinado eletronicamente por:

- Neyssa Aparecida Filho Saccoman, COORDENADOR(A) - FG - ALF-COM, em 19/06/2023 14:30:23.
- Marcos Luiz Peixoto Costa, DIRETOR(A) GERAL - CD0002 - ALF-DG, em 19/06/2023 14:31:25.
- Indianara Cristiny Franco Rodrigues, CHEFE DE DEPARTAMENTO - CD4 - ALF-DAP, em 19/06/2023 14:46:47.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 19/06/2023. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 537147  
Código de Autenticação: ada0d244c5



